



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

### DECRETO Nº 3.145 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento de Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, ativos e inativos, das Autarquias e Fundações, na forma que especifica”.

O Prefeito de Liberdade – MG, no uso de suas atribuições e pelo que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Regulamentar limite para utilização da Operação de Crédito denominada “Consignação em Folha de Pagamento”;

**CONSIDERANDO** que o empréstimo Consignado é modalidade de crédito pessoal para suprir necessidades de emergências.

#### DECRETA:

**Art.1º** - O presente Decreto regulamenta a utilização de Operação de Crédito denominada “Consignação em folha de Pagamento”;

**Art.2º** - Os servidores municipais ativos e inativos, poderão contratar empréstimos com cooperativas de crédito, instituições financeiras credenciadas frente ao Município, com dedução das prestações em suas remunerações, subsídios, proventos, pensões ou salários;

§ 1º As consignações somente poderão ser incluídas na folha de pagamento após a autorização expressa do titular do empréstimo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º A soma mensal das consignações não excederá 35% (trinta e cinco por cento) do valor da remuneração, do subsídio, do salário, do provento, descontados do INSS e o IRRF;

§ 3º Os empréstimos contratados estarão limitados a 120 (cento e vinte) parcelas mensais;

§ 4º A consignação em pagamento não implica corresponsabilidade do Município por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo devedor.

Art.3º - Se aplica subsidiariamente o Decreto Federal nº 8.690/2016 ou aquele que o substituir, no que for pertinente;

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Liberdade/MG, 11 de janeiro de 2024.

Walter de Assis Toledo Júnior  
Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 11 de 01 de 2024  
  
(Servidor)